

## CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 008/2021

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALVINLÂNDIA/SP E A EMPRESA -  
SUPERMERCADO UBIRAJARENSE - LTDA

**PUBLICIDADE POR**  
**AFIXAÇÃO**

Ref.: - Processo n.º 017/2021.  
Modalidade: Dispensa n.º 005/2021.

Art. 111 - L.O.M.

Aos vinte e quatro (24) dias do mês de Março (03) do ano de dois mil e vinte e um (2021), nas dependências da Prefeitura Municipal de Alvinlândia, à Praça Dr. Daniel Guarido, n.º 294, nesta cidade de Alvinlândia, Estado de São Paulo, as partes: de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALVINLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n.º 44.518.405/0001-91, representada pela Prefeita Municipal, Sra. **ABIGAIL CATÉLI DIAS**, portadora do RG. N.º. 6.454.765-6 e do CPF n.º 924.136.258-87, brasileira, casada, com residência e domicílio na Avenida José Bonifácio do Couto, n.º 326, Centro, CEP: 17.430-000, nesta cidade de Alvinlândia, Estado de São Paulo, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a EMPRESA SUPERMERCADO UBIRAJARENSE - LTDA, CNPJ n.º 51.992.444/0001-91, localizado á Rua Gaspar Ricardo, n.º 197, Bairro Centro, na cidade de Ubirajara/SP, CEP:- 17.440-000, aqui representado pelo Sr. Milton dos Santos, Brasileiro, Casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG n.º 8.624.623 SSP/SP e do CPF sob n.º 959.650.688-91, residente e domiciliado na cidade de Ubirajara, sito à Rua Bela de Lima, n.º 133, Bairro Centro, CEP:- 17.440-000, doravante designada CONTRATADA, com fundamento no inc. II do artigo 24 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e demais normas aplicáveis, Resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objetivo é a contratação de empresa para fornecimento de 95 (noventa e cinco) kit de alimentos para os alunos matriculados nas escolas municipais e estadual com cadastro no bolsa família, de acordo com o decreto nº2935, utilizando os recursos do PNAE, composto pelos seguintes itens: 1 arroz agulhinha tipo 1 5kg; 2 feijão carioca 1kg; 1 macarrão tipo retalho 2kg; 1 fubá 500g; 1 tempero alho e sal 500g; 4 leite integral 1l; 1 biscoito doce



*Prefeitura do Município de Alvinlândia*

*Estado de São Paulo*

CNPJ: 44.518.405/0001-91

*"Simpatia do Centro Oeste"*



tipo maisena 400g; 1 biscoito salgado água e sal 400g; 2 extrato de tomate 340g; 2 óleo comestível de soja 900ml; 1 achocolatado 400g; 1 cartela de ovo c/ 30; 1 açúcar cristal 2kg.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada obrigar-se-á:

Entregar o objeto cotado em estrita observância à sua proposta.

O prazo máximo para entrega do Objeto é de **03 (três) dias corridos**, a contar do comunicado expedido pela administração.

Manter durante a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigida na licitação.

Aceitar nas mesmas condições, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado constante da proposta.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$:- 10.913,60 (Dez Mil, Novecentos e Treze Reais e Sessenta Centavos)**.

O prazo de vigência do presente contrato será de **03 (três) meses** corridos a partir da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Contratante, em até trinta (30) dias, mediante a entrega dos itens objeto deste contrato. Para tanto, a Contratada deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível o número de sua conta bancária, o nome do banco e a respectiva Agência, ou se for de sua preferência, o pagamento será efetuado diretamente pela Tesouraria da Prefeitura.

Na hipótese de atraso de pagamento da nota fiscal, devidamente atestada, o valor devido pela contratante, será atualizado financeiramente obedecendo à legislação vigente, desde que não haja culpa da contratada.

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para o processamento e pagamento do objeto do presente convite correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias aprovados para o ano de 2020:

FICHA 390





# Prefeitura do Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



02.05 .....Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO  
020503 Merenda Escolar - Ensino Infantil  
12.306.0142.2022.0000 Manutenção da Merenda Escolar - Ens. Infantil - Creche  
3.3.90.30.00 .....Material de Consumo  
0.95.12-283.000 .....Recurso do PNAE - CRECHE

#### FICHA 391

02.05 .....Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO  
020503 Merenda Escolar - Ensino Infantil  
12.306.0142.2022.0001 Manutenção da Merenda Escolar - Ens. Infantil - EMEI  
3.3.90.30.00 .....Material de Consumo  
0.95.12-284.000 .....Recurso do PNAE - PRÉ ESCOLA

#### FICHA 392

02.05 .....Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO  
020505 Merenda Escolar - Ensino FUNDAMENTAL  
12.306.0142.2021.0000 Manutenção da Merenda Escolar - Ens. FUNDAMENTAL  
3.3.90.30.00 .....Material de Consumo  
0.95.12-285.000 .....Recurso do PNAE - ENS. FUNDAMENTAL

#### FICHA 125

02.05 .....Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO  
020503 Merenda Escolar - Ensino Infantil  
12.306.0142.2022.0000 Manutenção da Merenda Escolar - Ens. Infantil - CRECHE  
3.3.90.30.00 .....Material de Consumo  
0.05.12-283.000 .....Recurso do PNAE - CRECHE

#### FICHA 127

02.05 .....Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO  
020503 Merenda Escolar - Ensino Infantil  
12.306.0142.2022.0001 Manutenção da Merenda Escolar - Ens. Infantil - EMEI  
3.3.90.30.00 .....Material de Consumo  
0.05.12-284.000 .....Recurso do PNAE - PRÉ ESCOLA

#### FICHA 147

02.05 .....Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO  
020505 Merenda Escolar - Ensino FUNDAMENTAL  
12.306.0142.2021.0000 Manutenção da Merenda Escolar - Ens. FUNDAMENTAL  
3.3.90.30.00 .....Material de Consumo  
0.05.12-285.000 .....Recurso do PNAE - ENS. FUNDAMENTAL

### CLÁUSULA SEXTA - DO REGIME JURÍDICO

Ficam conferidas ao CONTRATANTE as prerrogativas do artigo 58, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, sendo que os casos omissos sujeitam-se às normas do Código Civil, pertinentes aos contratos.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, não se aplicando a mesma, a empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

- Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a contratada fica sujeita as seguintes penalidades:-

- Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação:-



# Prefeitura do Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



- Até 30 (trinta) dias, multa de 10% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
- Superior a 30 (trinta) dias, multa de 20% sobre o valor da obrigação por dia de atraso.
- Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 30%, calculada sobre o valor do objeto não executado.
- A licitante estará ainda sujeita às penalidades previstas nos arts. 90 a 97 da Lei nº 8666/93.

## CLÁUSULA OITAVA DO PRAZO DE ENTREGA E LOCAL

A entrega da obra deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (Três) dias, contados da data da expedição da ordem de serviço.

As despesas com frete e outros, correrão por conta do proponente.

## CLÁUSULA NONA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO


A licitante vencedora obriga-se a entregar o objeto a que se refere esta dispensa de licitação de acordo estritamente com as especificações descritas em sua proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição de qualquer material e serviço que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos do art. 69 da Lei nº 8666/93, bem como a manter durante toda a execução do objeto, em conformidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Será competente para dirimir dúvidas ou litígios resultantes deste contrato o foro da *Comarca de Garça, Estado de São Paulo*, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original.

Alvinlândia/SP, 24 de Março de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
ABIGAIL CATELI DIAS  
PREFEITA MUNICIPAL  
CONTRATANTE





Prefeitura do Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



\_\_\_\_\_  
MILTON DOS SANTOS  
SUPERMERCADO UBIRAJARENSE - LTDA  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1<sup>a</sup>

\_\_\_\_\_  
MANOEL ANTONIO PEDROSO DA SILVA  
RG N.º 6.736.372

2<sup>a</sup>

\_\_\_\_\_  
APARECIDO DONIZETTI LOPES  
RG N.º 22.933.211-0

isto Jurídico:

\_\_\_\_\_  
MARIA CLÁUDIA MENDONÇA



Prefeitura do Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alvinlândia

CONTRATADA: SUPERMERCADO UBIRAJARENSE - LTDA

CONTRATO: N° 008/2021

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de 95 (noventa e cinco) kit de alimentos para os alunos matriculados nas escolas municipais e estadual com cadastro no bolsa família, de acordo com o decreto nº2935, utilizando os recursos do PNAE, composto pelos seguintes itens: 1 arroz agulhinha tipo 1 5kg; 2 feijão carioca 1kg; 1 macarrão tipo retalho 2kg; 1 fubá 500g; 1 tempero alho e sal 500g; 4 leite integral 1l; 1 biscoito doce tipo maisena 400g; 1 biscoito salgado água e sal 400g; 2 extrato de tomate 340g; 2 óleo comestível de soja 900ml; 1 achocolatado 400g; 1 cartela de ovo c/ 30; 1 açúcar cristal 2kg.


ADVOGADO: Maria Claudia Mendonça.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até o julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

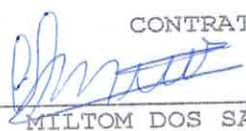
Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Alvinlândia, 24 DE Março de 2021.

CONTRATANTE:

  
ABIGAIL/CATELI DIAS  
PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATADA:

  
MILTOM DOS SANTOS  
SUPERMERCADO UBIRAJARENSE - LTDA  
CONTRATADA